

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 194/2020 - Processo nº 88990/20 FLY Nº 0333.0008124/2020, Tipo menor preço. **OBJETO:** Aquisição de Máquinas de lavar roupas para atender o Centro de Referência a Mulher, conforme solicitação nº 1632/2020, CI nº 294/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados - LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/12/2020 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 02 de Dezembro de 2020.  
Eliane Roseli Fonseca  
Pregoeira

## PRORROGAÇÃO – DATA DA ABERTURA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Presidente da C.P.L., leva ao conhecimento dos interessados que o Edital nº 001/2020 – Processo nº 88531/2020 – FLY Nº 0333.0007666/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 04/12/2020 às 09h00min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 977, 18 de novembro de 2020 -Quarta-Feira, pag. 01/04 e Diário Oficial Eletrônico nº 10.327, pág. 181 do dia 19 de novembro de 2020, tendo em vista alteração na “**DATA DE ABERTURA**” do Edital

Tendo em vista o pedido de ESCLARECIMENTO do Edital, fica prorrogada a data de abertura para **17/12/2020, às 09h30min (Horário Local)**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 02 de dezembro de 2020.  
**Claudio Sanches**  
Presidente da C.P.L.

DECRETO Nº. 2.691, de 1º de Dezembro de 2020.

*Altera o Decreto 702, de 26 de Dezembro de 2006, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 8º do Decreto 702, de 26 de Dezembro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** A convocação dos interessados em particular do certame será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município e meio eletrônico (Portal da Transparência, disponível do site Oficial do Município).

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I e II do artigo 8º do Decreto 702, de 26 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019, celebrado com as Empresas D.M.P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, EL ELYON PNEUS EIRELI e INOVATTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro de 2020.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Nº 005 AO CONTRATO Nº 027/2019.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa **M.R.P. BASÍLIO - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Alteração das Condições de Pagamento nº 005 ao Contrato nº 027/2019, com fundamento no art. 58 c/c art. 65, inciso II, “c”, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c art. 1º, inciso II, da MP nº 961/2020, bem como no Parecer-C nº 4/2020 do TCE/MS, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 89007/2020.

**DO ADITIVO (OBJETO):** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar temporariamente a CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 027/2019, relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo tipo ônibus, para atender as linhas 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da rede municipal de ensino, possibilitando a antecipação de pagamentos, condicionados à compensação futura, limitados ao valor estritamente necessário para cobrir os custos fixos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, não ultrapassando o valor de 30%.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições de pagamento previstas no presente Termo Aditivo terão vigência até 08 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, caso haja continuidade na suspensão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante o período previsto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento tão somente do valor custos fixos do contrato, conforme planilha e documentos apresentados pela CONTRATADA, para cumprimento da relação contratual firmada com o órgão público, no valor mensal de R\$ 69.886,34 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo este o valor médio dos últimos 07 (sete) meses;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao CONTRATANTE remunerar o CONTRATADO para cobertura dos custos fixos, conforme parágrafo anterior, no valor total de R\$ 489.204,38 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), referente aos meses de abril a outubro de 2020, a serem pagos em uma única parcela até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia descrita na CLÁUSULA TERCEIRA, bem como ao pagamento mensal dos custos fixos durante o período de suspensão contratual, iniciando-se em novembro/2020.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Conforme Parecer Jurídico, o Contrato ficará suspenso desde 23/03/2020, data do início da suspensão, sendo prorrogado automaticamente após o término da suspensão, pelo mesmo período da suspensão, nos termos do § 5º do art. 79, da Lei 8.666/93.

**(Da obrigação da contratada):** Como condição de manutenção do contrato nº 027/2019 pela administração pública nas condições estabelecidas na cláusula anterior, a CONTRATADA se compromete a enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19 nos termos declarados pela OMS - Organização Mundial da Saúde, NÃO realizar demissões no seu quadro de empregados disponibilizados ao fiel cumprimento do contrato nº027/2020

**DA GARANTIA:** A título de garantia de execução dos serviços após a retomada dos serviços, a contratada deverá apresentar, como condição de pagamento, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/1993 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária), no valor total estimado para fins de adiantamento, de R\$ 489.204,38 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), para assegurar ao poder público a integralidade do recebimento do valor antecipado, conforme Parecer-C 4/2020 do TCE/MS, devendo a empresa apresentar a garantia para fins de realização do pagamento (somente será realizado o pagamento após a apresentação da garantia), sendo que, enquanto não apresentada a garantia, a antecipação do pagamento não será realizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores recebidos, serão compensados em parcelas mensais e iguais a contar da data de retomada dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da garantia/caucionado somente será levantado após cumprimento da devolução dos valores recebidos antecipadamente ou após o cumprimento dos serviços equivalentes, devendo a garantia ser apresentada com validade suficiente para o cumprimento deste parágrafo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, não será devolvida a caução, que será apropriada pela prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”. No caso de seguro, este será acionado para fins de pagamento ao Município dos valores antecipados.

**DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO ADITIVO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATADA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 26 de novembro de 2020.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**M.R.P. Basílio – EPP**  
**MARCIA REGINA PEREIRA BASÍLIO**  
Contratada

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2019, celebrado com a Empresa JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Dezembro de 2020.

**Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): CASA DOS REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA -ME E CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Dezembro de 2020.

**Valter Valentin Pinto**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 167/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 167/2020**, celebrado com a Empresa: INOV ETIQUETAS LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Dezembro de 2020

**VALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**  
(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 137/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, para atender os funcionários públicos municipais especificamente no mês de seu aniversário, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como FORNECEDOR: **TSS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 18.853.815/0001-89**, Vigência: 14/07/2020 à 13/07/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 30 de novembro de 2020.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**RESOLUÇÃO Nº.16 de 01 de Dezembro de 2020**

**Súmula:** "Composição da Mesa Diretora".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 03 de Novembro de 2020, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar "Composição da Mesa-Diretora"; ficando assim constituída, para mandato de 16/12/2020 a 16/12/2021:

Presidente: **Márcia Souza Rodrigues** - Representante Não governamental;

Vice-Presidente: **Megui Marri Wruck de Souza Santos** - Representante

Governamental;

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/12/2020**, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 01 de Dezembro de 2020.

**Mégui Marri Wruck de Souza Santos**  
Presidente do CMAS

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1992/20 Data: 01/12/2020

Licitação: Processo: 81157/20, Pregão: 016/2020, Ata nº.: 12/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 8.933,04 (oito mil novecentos e trinta e três reais e quatro centavos)

Credor: **3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**

Objeto:

Contratação de empresa no ramo de confecção e reforma de placa, reforma de estrutura de painel, confecção de banner e faixa de impressão, para atendimento em divulgação visual de eventos e lançamento de obras pública municipal. - A Contratada ficará responsável pela instalação no local indicado. Conforme Ata de Registro de Preços nº 012/2020 (Licitação Nº.: 16/2020-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1994/20 Data: 02/12/2020

Licitação: Processo: 86909/20, Pregão: 161/2020, Ata nº.: 97/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.108	- Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Credor: **7526 UNICOBA ENERGIA S.A**

Objeto:

Aquisição de luminária pública em LED 50 e 150 W, para atender manutenção da iluminação pública, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 097/2020 (Licitação Nº.: 16/12/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2622/20 Data: 30/11/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.819,80 (um mil oitocentos e dezanove reais e oitenta centavos)

Credor: **2164 CIRURGICA PARANAÍVAI - EIRELI**

Objeto:

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 19/2020 - PR</b>
CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 16/11/2020
Folha: 1/1	

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 86/2020 - PR</b>
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 238/2020 Processo de Licitação: 238/2020 Data do Processo: 05/11/2020
Folha: 1/1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

RECARGA DE EXTINTORES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 2 de Dezembro de 2020, às 10:31 horas, na sede da Comissão de Licitação, designada pelo(a) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das propostas habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº 19/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A falta de manifestação imediata e motivada de licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**Participante:** 931 - CLODOALDO VIANA DA SILVA 76214087153

Item	Especificação	Un.Med.	Qtdde Colada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP10L	UN	7,00	EXTINCHAMA	0,0000	38,00	266,00
2	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4 KILOS	UN	1,00	EXTINCHAMA	0,0000	69,00	69,00
3	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KILOS	UN	2,00	EXTINCHAMA	0,0000	75,00	150,00
4	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KILOS	UN	9,00	EXTINCHAMA	0,0000	40,00	360,00
5	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KILOS	UN	2,00	EXTINCHAMA	0,0000	45,00	90,00
<b>Total do Participante</b> ----->							935,00
<b>Total Geral</b> ----->							935,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 2 de Dezembro de 2020

**COMISSÃO:**

MARCOS ROBERTO MATOS .....-Pregoeiro(a)  
 MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO .....-EQUIP. E DE APOIO  
 SUELEN STEFANNI DE SOUZA SILVA .....-EQUIP. E DE APOIO  
 ALAN JELLES LOPES IBRAHIM .....-EQUIP. E DE APOIO  
 EDNA VALERIA DINIZ MOTA ARAUJO .....-SUPLE NTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:**

CLODOALDO VIANADASILVA ..... Representante

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho**

Data: 30/11/2020  
 Nº do empenho: 14120  
 Pregão: 15/2020

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
 Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
 Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
 Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa  
 Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. cl Ação Leg. Sub. Vereadores.  
 Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados

**Valor Total do Empenho:** R\$ 1258,50 (Um mil duzentos e cinquenta e oito e cinquenta centavos).

**Credor:** 829 Mallone Comercio Serviços LTDA - ME  
**DESPESA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DO PRODUTO ABAIXO DESCRITO, REFERENTE AO PREGÃO 15/2020, PROCESSO 06/2020, AUTORIZAÇÃO Nº55/20:**

- 01 un Caixa de Cabo CAT6 Gigalan com 305 metros de Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM. Capa externa em PVC na cor vermelha resistente a intempéries, com grau de inflamabilidade no mínimo CM; Devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR-14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna/externa, ABNT NBR - Padrões de cabeamento da série ANSI/TIA/EIA-568-C e Padrões de espaços e caminhos de telecomunicações ANSI/TIA/EIA-569-B; O cabeamento deverá ser UTP (par trançado não blindado de 4 pares) de CATEGORIA 6 ou superior diretamente entre os pontos de rede e os patch panel, conforme especificações e Adendos; Os cabos de par trançado UTP, devem atender as especificações da CATEGORIA 6 ou superior e deverão estar em conformidade com as Normas vigentes. Os cabos assim como os materiais do cabeamento Horizontal devem ter certificações UL e ANATEL. Marcação sequencial métrica com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%. Aplicação em sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6, uso interno/externo, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Fast Ethernet (100 Base Tx) e Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo full-duplex).

- 01 un Monitor LED 21,5", Tamanho do painel: 21,5 Widescreen (painel LED); Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 mm, Pixel pitch: 0,248 mm, Brilho: 250 cd/m2, Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 170º; Ângulo de visão vertical: 160º; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 83 KHz; Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Largura de banda: 165 MHz; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: 01-Analógico 01-Digital (DVI); Consumo: Ligado < 20 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt; Fonte Interna : - 100~240V - 50/60 Hz; Base com ajuste: Ajuste de altura 120mm, Pivô 90º, Giratória 65°/65º, Ângulo -5°/+20º; Garantia do Fornecedor: 12 meses.

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 83/2020 - PR</b>
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 230/2020 Processo de Licitação: 230/2020 Data do Processo: 05/11/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 230/2020
- b) Licitação Nr.: 83/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/11/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUCOMAXILO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU.

<b>(em Reais R\$)</b>		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfé. cotação):	<u>Qtdde de Itens</u>	<u>Media Descto (%)</u>
- 000920 - LUCIANO ROGERIO PASCHOALIM & CIA LTDA	1	0,0000
	1	10.000,00

Nova Andradina, 19 de Novembro de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

## EDITAL/SEMEC Nº 002/2020

**Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Mascali Pokrywiecki no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastro de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2021, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme normas constantes neste Edital.

Considerando o Decreto Municipal nº 2514, de 30 de abril de 2020, que regulamenta as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (COVID-19), o cadastro e a apresentação dos títulos para a classificação final serão realizados exclusivamente online.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2021, em substituição a professores legalmente afastados.

**1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.**

**2. DO CADASTRAMENTO**

2.1. Poderá se cadastrar:

2.1.1. Profissional da Educação efetivo com carga horária de 20 horas ou 22 horas/aula;  
- Link I - Ampliação de Carga Horária.

2.1.2. Profissional da Educação aprovado em concurso de acordo com sua classificação;  
- Link II - Aprovado em Concurso.

2.1.3. Profissional da Educação habilitado no seu respectivo componente curricular;  
- Link III - Convocado que não se enquadra em nenhuma das situações acima.

2.1.4. Profissional da Educação habilitado para Educação Especial;  
- Link IV - Ampliação de Carga Horária ou Convocação.

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 02 a 13 de dezembro de 2020, até as 23:59 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor Temporário 2021**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

- Ampliação de Carga Horária;

- Aprovado em Concurso;

- Convocação;

- Educação Especial.

2.3. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por apenas uma das quatro opções de cadastro, sejam elas:

- Ampliação de Carga Horária;

- Aprovado em Concurso;

- Convocação;

- Educação Especial.

2.3.1. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.4. O professor interessado em se cadastrar no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, poderá fazê-lo em APENAS 01(UM) Componente Curricular.

**2.4.1. CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA POR ÚLTIMO.**

2.5. A Secretária Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falta de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6. O professor que fizer cadastro para Ampliação de Carga Horária ou Convocação deverá optar para atuar em Nova Andradina ou para o Distrito de Nova Casa Verde, exceto o Aprovado em Concurso, que já definiu esta opção no momento da inscrição do concurso.

2.7. O professor que fizer inscrição para Convocação ou Ampliação de Carga Horária para Nova Andradina, estará concorrendo também para as vagas nas escolas municipais Machado de Assis Pólo e Prof. Delmino Salvione Bonin. Sendo que o candidato que fizer inscrição para o Distrito de Nova Casa Verde, concorrerá exclusivamente para as vagas disponíveis na Escola Municipal Luis Claudio José, Extensão Luiz Carlos Sampaio e CEINF Monteiro Lobato.

2.8. O candidato aprovado em concurso, deverá preencher sua inscrição online corretamente, obedecendo a classificação obtida no concurso vigente, conforme o Edital nº 020/2018, homologado em 10/10/2018.

2.9. O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 54 de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Nova Andradina-MS.

**3. DOS TÍTULOS**

3.1. O candidato à Ampliação de Carga Horária e Convocação, deverá atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo, legível e sem rasuras. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

**Parágrafo único:** Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso da área pretendida.

3.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, carga horária, e que não seja expressamente da área educacional.

3.5. Os títulos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**4. DA PONTUAÇÃO**

4.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

I- Certificados ou Declaração de participação em cursos de formação na área educacional nos últimos 05(cinco) anos, sendo de 2016 à 2020. Não sendo aceito cursos da área técnica e participação como colaboradores em eventos.

a) Carga horária de 08 até 29 horas, 01(um) ponto, máximo 03 Certificados. Total de pontos: 03(três);

b) Carga horária de 30 até 59 horas, 03(três) pontos, máximo 03 Certificados. Total de pontos: 09(nove);

c) Carga horária a partir de 60 horas, 05(cinco) pontos, máximo 03 Certificados. Total de pontos: 15,0(quinze).

II- Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional, desde que não seja pré-requisito, Máximo 01 Certificado. Total de pontos: 08(oito).

III- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas, máximo 01 Certificado. Total de pontos: 10,0(dez).

IV- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas, máximo 01 Certificado. Total de pontos: 20,0(vinte).

V- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas, máximo 01 Certificado. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco).

VI- Declaração de atuação de tempo de serviço como professor dos últimos 05 anos, sendo: 0,5 (meio) ponto para cada mês de efetivo exercício, levando em consideração 10(dez) meses letivos por ano. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco).

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação, cujo nome conste no Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

5.2. A classificação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação, será de acordo com a pontuação obtida, após a contagem dos títulos enviados pelos candidatos.

5.3. Caso haja empate na classificação, será observado respectivamente os critérios para o desempate:

I. Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS;

II. Com maior idade.

5.4. Educação Especial:

5.4.1. O candidato que se inscrever para Intérprete de Libras faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

a) ser ouvinte;

b) ter nível médio completo;

c) ter Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro ou Pós Graduação em Libras.

5.4.2. O candidato que se inscrever para professor especialista na área de deficiência visual faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

a) ter Licenciatura Plena;

b) ter Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual;

5.4.3. O candidato que optar atuar nas demais áreas da Educação Especial, faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

a) ter Licenciatura Plena;

b) ter Pós Graduação em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista- TEA ou Psicopedagogia;

c) apresentar Currículo atualizado.

5.4.4. O candidato que se inscrever para atuar na Educação Especial, será convocado de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.4 deste Edital, conforme necessidade, por meio de:

a) Análise curricular;

b) Entrevista com a equipe técnica do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva- NUMESP.

c)

**6. DA LOTAÇÃO**

6.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária, posteriormente, Aprovado em Concurso, e por último, Convocação para as vagas remanescentes.

6.2. Em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer na Sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em dia e hora previamente agendados.

6.3.1. Não se aplica a cláusula anterior se houve a interrupção do vínculo com o município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, nos termos legais, inciso II do Art. 7º da Lei 257/2001.

6.3.2. O candidato que tiver a contratação vedada, de acordo com o item 6.2, poderá solicitar através de requerimento a realocação ocupando a última posição.

6.4. Não será atribuída ao candidato carga horária inferior a 11h/a, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.4.1. A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.5. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

6.6. O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, automaticamente irá para a final da fila.

**7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;

f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;

g) militar;

h) professor com readaptação provisória ou definitiva.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Comprovante de residência;

h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

i) Declaração de bens;

j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

k) Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;

l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

m) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

n) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abragência- Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

8.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Unidade Escolar em que for lotado, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

8.4. O candidato Aprovado em Concurso ou Convocado no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe "A"** e proporcional à carga horária trabalhada, salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao **Nível I- Classe "A"**.

8.5. A contratação terá vigência por prazo determinado, em conformidade com a carga horária do professor(a) a ser substituído.

8.6. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

**9. DA REVOGAÇÃO**

- 9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:
- quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
  - no retorno à atividade do professor titular;
  - na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga ocupada por temporário;
  - pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
  - quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
  - a pedido próprio;
  - quando houver extinção do posto de trabalho;
  - por conveniência administrativa.

**10. DOS PRAZOS**

10.1. A validade do Cadastro Reserva para Professores Temporários será até o último dia do Ano Escolar/2021.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O Resultado Preliminar estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, conforme modelo que será disponibilizado. O recurso deverá ser encaminhado através do e-mail [cadastroprofessortemporario@gmail.com](mailto:cadastroprofessortemporario@gmail.com), devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro Reserva.
- 11.2. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma anexo.
- 11.3. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva para Professores Temporários ministrarem aula na REME, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.
- 11.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.5. O professor que tiver aulas revogadas pelos motivos expostos no item 9.1. exceto o subitem "e", irá para o final da lista podendo ser convocado novamente.
- 11.6. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência e requerer sua realocação para o final da lista de classificação.
- 11.7. A direção da Unidade Escolar encaminhará a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para ampliação e/ou convocação.
- 11.8. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.
- 11.9. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva para Professores Temporários 2021.
- 11.10. A classificação final no Cadastro Reserva de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina-MS.

Nova Andradina/MS, 01 de dezembro de 2020.  
 Giuliana Masculi Pokrywiecki  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO I****AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

(Somente para candidato que já possui Concurso Público na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS)

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 002/2020**

Endereço de email: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Fone/ Celular: \_\_\_\_\_

RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Selecione sua área de atuação:

- Arte
- Ciências
- Educação Física
- Geografia
- História
- Língua Portuguesa/ Produção Textual
- Língua Estrangeira – Inglês
- Matemática/ Educação Financeira
- Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)

Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso: (anexar arquivo)

Local pretendido para Ampliação de Carga Horária:

- Nova Andradina
- Distrito de Nova Casa Verde

Anexo de títulos

Os títulos deverão ser anexados em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo. Serão somente aceitos título emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de 2016 à 2020, na área educacional, não sendo aceitos cursos da área técnica e participação como colaboradores em eventos, conforme previsto no item 4.1 do Edital.

Títulos com carga horária de 08 até 29 horas

01(um) ponto cada, máximo 03 certificados. Total de pontos: 03( três).

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 1 (anexar arquivo)

Certificado 2 (anexar arquivo)

Certificado 3 (anexar arquivo)

Títulos com carga horária de 30 até 59 horas

03 (três) pontos cada, máximo 03 certificados. Total de pontos: 09 (nove).

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 1 (anexar arquivo)

Certificado 2 (anexar arquivo)

Certificado 3 (anexar arquivo)

Títulos com carga horária a partir de 60 horas

05 (cinco) pontos cada, máximo 03 certificados. Total de pontos: 15 (quinze).

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 1 (anexar arquivo)

Certificado 2 (anexar arquivo)

Certificado 3 (anexar arquivo)

Demais certificados

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional, desde que não seja pré-requisito. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 08 (oito) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Pós Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 10,0(dez) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 20,0(vinte) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco) (anexar arquivo)

Declaração de atuação de tempo de serviço como professor: 0,5(meio) ponto para cada mês de efetivo exercício, sendo permitido os últimos 05 anos. Total de pontos: 25,0( vinte e cinco) (anexar arquivo)

Total de pontos: \_\_\_\_\_

Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

LI e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 002/2020

## ANEXO II APROVADO EM CONCURSO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 002/2020**

Endereço de email: \_\_\_\_\_  
 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Fone/ Celular: \_\_\_\_\_  
 RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_

Local de Opção de Concurso:  
 Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde

Classificação obtida no concurso: Observar o Edital Nº 020/2018

Marque a disciplina na qual foi aprovado no concurso:

- Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>  
 Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 002/2020

## ANEXO III CONVOCAÇÃO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº002/2020**

Endereço de email: \_\_\_\_\_  
 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Fone/ Celular: \_\_\_\_\_  
 RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_

Graduação ( Formação Acadêmica)  
 Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior  
 Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística  
 Licenciatura Plena em Ciências Biológicas  
 Licenciatura Plena em Matemática  
 Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)  
 Licenciatura Plena em História  
 Licenciatura Plena em Geografia  
 Licenciatura Plena em Ciências Sociais  
 Licenciatura Plena em Educação Física

Selecione a área que pretende atuar.

- Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa/ Produção Textual  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática/ Educação Financeira  
 Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)

Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso: (anexar arquivo)

Local pretendido para Convocação:  
 Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde

Anexo de títulos

Os títulos deverão ser anexados em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo. Serão somente aceitos título emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de 2016 à 2020, na área educacional, não sendo aceitos cursos da área técnica e participação como colaboradores em eventos, conforme previsto no item 4.1 do Edital.

Títulos com carga horária de 08 até 29 horas

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 1 (anexar arquivo)  
 Certificado 2 (anexar arquivo)  
 Certificado 3 (anexar arquivo)

Títulos com carga horária de 30 até 59 horas

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 1 (anexar arquivo)  
 Certificado 2 (anexar arquivo)  
 Certificado 3 (anexar arquivo)

Títulos com carga horária a partir de 60 horas

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 1 (anexar arquivo)  
 Certificado 2 (anexar arquivo)  
 Certificado 3 (anexar arquivo)

Demais certificados

\*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional, desde que não seja pré-requisito. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 08 (oito) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Pós Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 10,0(dez) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 20,0(vinte) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco) (anexar arquivo)

Declaração de atuação de tempo de serviço como professor: 0,5(meio) ponto para cada mês de efetivo exercício, sendo permitido os últimos 05 anos. Total de pontos: 25,0( vinte e cinco) (anexar arquivo)

Total de pontos: \_\_\_\_\_

Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 002/2020

## ANEXO IV EDUCAÇÃO ESPECIAL

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 002/2020**

Endereço de email: \_\_\_\_\_

Escolha a opção que você se enquadra:

- Ampliação de Carga Horária  
 Convocação

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Fone/ Celular: \_\_\_\_\_

RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Graduação (Formação Acadêmica)

- Nível Superior (Licenciatura Plena na área educacional)  
 Ensino Médio Completo (Intérprete de Libras)

Selecione a área que pretende atuar:

- Educação Especial/Intérprete de Libras  
 Educação Especial/ Professor especialista em Deficiência Visual  
 Educação Especial/ Outros

Anexo de títulos

Os títulos deverão ser anexados em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Declaração ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos inscritos para Intérprete de LIBRAS que não possuir nível superior) (anexar arquivo)

Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional (anexar arquivo)

Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou Pós Graduação em Libras. (anexar arquivo)

Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual. (anexar arquivo)

Pós Graduação em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista- TEA ou Psicopedagogia. (anexar arquivo)

Declaração de tempo de serviço na área da Educação Especial. (anexar arquivo)

Currículo atualizado (anexar arquivo)

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <https://www.pmna.ms.gov.br/>

Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 002/2020

## CRONOGRAMA

Inscrições Online e Envio de Títulos	02 a 13 de dezembro de 2020
Resultado Preliminar	18 de dezembro de 2020
Prazo para Recurso	21 e 22 de dezembro de 2020
Publicação do Resultado Final	Previsão 20 de janeiro de 2021
Publicação do agendamento da Lotação	22 de janeiro de 2021
Lotação	A partir do dia 25 de janeiro de 2021
Entrevista para Educação Especial	Ampliação Educação Especial/outros- 27 de janeiro de 2021  Convocação Intérprete de Libras e Prof. Especialista em Deficiência Visual- 27 de janeiro de 2021 Educação Especial/outros- 28 e 29 de janeiro de 2021